



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2015 PROCESSO Nº 5307/2014

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF nº 08.493.371/0001-64, sediada na Praça Sete de Setembro, S/N, Cidade Alta, Natal/RN, através do(a) Pregoeiro(a), designada pelo ATO Nº 043/2014, de 07/01/2014, publicado no Diário Oficial do Estado, nas edições de 10/01/2014 e 12/02/2014, comunica aos interessados que realizará às **09:00 horas (Hora Local)** do dia **14 de abril de 2015 (terça-feira)** na ALA DAS COMISSÕES PERMANENTES PLENÁRIO 01, situada no 2º Andar deste Órgão, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por Lote**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5307/2014**, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARTILHAS E MATERIAL DE PUBLICIDADES, para atender as edições da Assembleia Cidadã no exercício de suas ações em 2015, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.2 - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 e Declaração de empresa que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas).

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

Anexo IV – Modelo de apresentação de proposta

Anexo V – Modelo de Ata de Registro de Preços

Parágrafo Único - A minuta do contrato foi dispensada, em consonância com o art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial exclusivamente as empresas enquadradas como ME e EPP nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que apresentarem, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento ao(à) Pregoeiro(a):

a) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (**Anexo II**), em separado dos envelopes n.ºs 1 e 2;

b) Os envelopes devidamente fechados e opacos contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO

P. PRESENCIAL N.º 3/2015

Razão Social da empresa:

CNPJ/MF:

Data e hora da abertura: 14 de abril de 2015 (terça-feira) às 09:00 HORAS (HORA LOCAL)

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

P. PRESENCIAL N.º 3/2015

Razão Social da empresa:

CNPJ/MF:

Data e hora da abertura: 14 de abril de 2015 (terça-feira) às 09:00 HORAS (HORA LOCAL)

2.2 - Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, ao(à) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **10 (dez) minutos** para o início da sessão. Após ao(à) Pregoeiro(a) declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3 - Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

2.4 - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

2.6 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail **pregaoalrn@rn.gov.br** ou telefone/fax **3232-9748**, até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

2.7 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

2.8 – Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A partir das **09:00 horas (Hora Local)** do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do(a) Pregoeiro(a), a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

b) PROCURAÇÃO ou documento que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente.

NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial; **E APRESENTAÇÃO DE,**

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO DO ANEXO II**.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, assinalando com “x” a opção correspondente no **MODELO DO ANEXO II** deste Edital ou poderão apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente.

3.2 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

3.4 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

3.5 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

3.6 – A empresa licitante que participe do certame será permitida o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

3.7 - Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 3.1, alínea “d”.

3.8 - O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) QUE TRATA A LETRA "E" DO ITEM 3.1 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.

3.9 - Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados.

3.10 - Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada através do ENVELOPE 01, devidamente fechado, preenchendo os seguintes requisitos:

a) Ser impressa em 01 (uma) via, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, rubricadas todas as folhas, datada e assinada à última pelo representante legal.

b) Especificação detalhada do objeto cotado, com indicação da quantidade, modelo e/ou marca, de todo(s) o(s) item(ns)/lote(s) ofertado.

c) Cotação dos preços expressos na moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, (apenas do valor total da proposta).

d) Nos preços cotados deverão estar neles incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

4.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

4.4 - A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.

b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

c) Compromisso da licitante de entregar o material no local especificado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso,

d) Que o prazo para entrega do material de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega da ordem de serviços ou documento equivalente.

4.5 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

4.6 – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

4.7 - A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.

4.8 - Como a adjudicação do objeto da licitação dar-se-á por LOTE, a licitante deverá indicar o preço unitário para todos os itens que compõem o LOTE ofertado.

4.9 - A desclassificação da oferta da licitante para qualquer dos itens que compõem o LOTE proposto, acarretará a desclassificação de sua proposta para todo o LOTE.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do envelope n.º 02, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

a) Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

5.1.1.1 - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do item anterior não precisarão constar do envelope de habilitação.

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar **1 (um)**, ou mais, **ATESTADO** ou **DECLARAÇÃO** de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante nos últimos 30 (trinta) dias contados da data de expedição.

5.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal.

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – **CND**, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **INSS**.

c) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

e) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS ESTADUAIS** e a **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, da sede da LICITANTE.

g) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTA – CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho.

5.1.5 - DECLARAÇÃO DO MENOR:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **MODELO DO ANEXO III**.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro(a) ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

a) Serão aceitas somente cópias legíveis.

b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

c) O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

d) **Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo(a) pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.**

e) A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.

5.4 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

5.5 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

5.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão da que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

5.8 - As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

6.1 - O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de **Menor Preço por Lote**, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a) as que estiverem em desacordo.

6.2 - O(a) Pregoeiro(a) classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

6.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

6.4 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei n.º 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

6.5 - As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais, serão convocadas para apresentação de **lances verbais** e sucessivos de valores distintos e **decrecentes em relação ao menor lance ofertado**.

6.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

e) O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

6.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 - A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos.

6.11.1 - **O(a) Pregoeiro(a), após a fase de lances, considerará preços excessivos as propostas que estejam com valores unitários dos itens superiores aos preços constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, obtidos após aplicação do desconto mínimo.**

6.12 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

6.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.14 - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalício, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do(a) Pregoeiro(a).

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

6.16 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

6.17 - Após divulgado a licitante vencedora a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.

6.18 - Ao termino da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e os representantes das licitantes.

6.19 - **A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.**

6.20 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.21 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

6.22 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

guarda da até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.23 - Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

6.24 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.25 - A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo ao(à) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O(a) Pregoeiro(a), caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

7.2 - Concluídos os trabalhos, ao(à) Pregoeiro(a) encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente ou a qualquer membro da Mesa Diretora, para expedição e publicação do ato homologatório.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

8.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra a ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 - Qualquer recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Excelentíssimo Sr. Presidente ou qualquer membro da Mesa Diretora, adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

9 - DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 - Homologado o resultado da licitação, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, formalizará a Ata de Registro de Preços-ARP com o(s) fornecedor(es) primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

9.2 - A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte convocará o licitante vencedor para assinatura da ata de registro de preço. O prazo para assinatura é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

9.3 - O prazo que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

9.4 - No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a), poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

9.5 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação de acordo com inciso XIII, Art. 55 do Estatuto de Licitações e Contratos.

9.6 - Não havendo homologação do Certame decorridos 60 (SESSENTA) DIAS da data da sessão pública, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

9.7 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, ficando sujeita, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.9 - Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

9.10 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

9.11 - Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços

9.12 - Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.13 - Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

9.13.1 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.13.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

9.13.3 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.14 - A contratação junto ao fornecedor registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de compra, ou outro instrumento similar.

9.15 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.16 - Ata de Registro de Preços terá VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) meses, a contar de sua publicação na Imprensa Oficial. Em tal prazo, estão incluídas eventuais prorrogações, as quais somente poderão ocorrer se justificada sua vantajosidade, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

9.17 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

9.18 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

9.19 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, sem justificativa aceitável.
- c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

da Lei nº 8.666/1993.

g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

h) For impedido de licitar e contratar com a Administração no termos da Lei nº 10.520/2002.

i) Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.20 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

9.21 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente ou qualquer membro da mesa diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

9.22 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrealizáveis durante a validade da ARP.

9.23 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Procuradoria de Finanças da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

9.24 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, da Procuradoria de Finanças da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da ARP.

9.25 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

9.26 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

9.27 - Fica vedado à empresa registrada interromper a execução do objeto enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

10 – DA ORDEM DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO

10.1 – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, a Assembleia Legislativa do Estado Rio Grande do Norte, eventualmente convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a ordem de compra/Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Assembleia



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

10.3 – A emissão da Ordem de Compra ou Nota Empenho está condicionada à verificação da regularidade fiscal da(s) licitante(s) vencedora(s).

10.4 – É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não aceitar ou retirar a Ordem de Compra/Nota Empenho no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto no Art. 64, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

11 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.1 - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o Art. 55, inciso IX, da Lei 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei e quando a licitante vencedora:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega dos materiais, objeto deste Edital.
- b) Falir ou dissolver-se.
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

12 – DOS PRAZOS E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Para a execução dos serviços que devam ser entregues à Assembleia Cidadã, em até **10 (dez) dias corridos** as da solicitação, a contratada deverá disponibilizar um designer gráfico, para fins de elaboração de layout, com aprovação final dada pela Assembleia Cidadã.

12.2. O fornecimento do material cotado deverá ser providenciado de acordo com a necessidade da Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de aprovação final do serviço, devendo ser entregue no prédio da Assembleia Cidadã, localizado na Rua São Tomé, 398 – Centro – Natal/RN.

12.3. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Projeto Básico/Termo de Referência, a Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Instituição.

12.4. A contratada, após solicitação da contratante, deverá coletar arquivos (textos e fotos) para compor os serviços de diagramação e impressão, no prédio da Assembleia Cidadã, localizado na Rua São Tomé, 398 – Centro – Natal/RN, e deverá enviar a prova devidamente impressa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

contados da referida solicitação da coleta do CD. Aprovada a impressão da prova, será dado o prazo de 10(dez) dias corridos para a entrega do material devidamente finalizado (impresso).

13. CONDIÇÕES DOS RECEBIMENTOS

13.1 - Para efeito de verificação da conformidade dos serviços que por ventura forem contratados, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte através do setor competente realizará, ao final de cada etapa de serviços propostos, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

a) provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da contratada;

b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o artigo 73 § 1º, in fine, da Lei nº 8.666/93, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior;

13.2. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem 13.1., alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

13.3. Na hipótese de os serviços serem rejeitados, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a sua substituição, e não o fazendo ficará sujeito às penalidades previstas no item.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 - A Gestão de todas as atividades relacionadas à contratação do Termo de Referência - ANEXO I do edital, será acompanhada e fiscalizada em conformidade com as normas estabelecidas pelo Secretário Geral da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através da Portaria nº 0001/2015-GSGP, de 11 de março de 2015.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Poder Legislativo.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente deste Órgão.

16.2 - A ALRN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, assim como os valores relacionados a tributos, quando for o caso.

16.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

(para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de DÉBITO TRABALHISTA – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado Rio Grande do Norte, pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não retirar a ordem de serviço ou compra, quando convocada dentro do prazo de vigência do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato decorrente desta licitação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

17.2 – O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), sobre o valor do serviço não prestado.

17.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do serviço não prestado.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.1, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado,



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 17.5, reserva-se a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Excelentíssimo Senhor Presidente ou qualquer membro da Mesa Diretora, para as providências cabíveis.

17.8 - A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

17.9 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Excelentíssimo Senhor Presidente ou qualquer membro da Mesa Diretora..

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A critério do Excelentíssimo Senhor Presidente ou qualquer membro da Mesa Diretora a presente licitação poderá ser:

a) Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

b) Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

18.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

18.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

18.5 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, no horário de 8 às 15 de segunda a quinta-feira e nas sextas-feiras das 8 às 12:00 horas.

18.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

18.7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, serão dirimidas



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

pelo(a) Pregoeiro(a), por meio de ofício ou pelo fone/fax 3232-9748, de 8:00 as 15:00 horas de segunda a quinta-feira e nas sextas-feiras 8:00 as 12:00 horas.

18.9 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal/RN, 30 de março de 2015.

Maria de Fátima Paiva Arruda
Pregoeira



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2015 TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CARTILHAS E MATERIAL DE PUBLICIDADES, para atender as edições da Assembleia Cidadã no exercício de suas ações em 2015, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

As cartilhas educativas serão trabalhadas e distribuídas nas escolas públicas das cidades visitadas pela assembleia cidadã. A importância das informações contidas nas cartilhas referentes á: meio ambiente, água, direitos sociais, saúde, drogas, entre outros, são utilizadas como temas transversais que proporcionam um conhecimento maior aos alunos e a população assistida. Os panfletos e materiais publicitários serão utilizados para divulgação das ações nos municípios a serem visitados.

3 – ESPECIFICAÇÕES

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
LOTE ÚNICO				27.052,50
1 - 0011892 - Cartilha "Criança e Adolescente: prioridade absoluta", 12 páginas, tamanho 15x21cm, papel couchê liso 115g, 4x4 cor, capa 21x30.1cm papel couchê 115g, 4x4 cor, dobrado, intercalado, grampeado, empacotado.	Und	500	2,12	1.060,00
2 - 0011893 - Cartilha "Conhecendo o Poder Legislativo", 12 páginas, tamanho 15x21cm, papel couchê liso 115g, 4x4 cor, capa 21x30.1cm papel couchê 115g, 4x4 cor, dobrado, intercalado, grampeado, empacotado.	Und	800	1,67	1.336,00
3 - 0011894 - Cartilha "A Gotinha D'Água", 20 páginas, tamanho 15x21cm, papel couchê liso 115g, 4x4 cor, capa 21x30.1cm papel couchê 115g, 4x4 cor, dobrado, intercalado, grampeado, empacotado.	Und	1.000	2,06	2.060,00
4 - 0011895 - Cartilha "Assembleia Cidadã contra as Drogas", 8 páginas, tamanho 15x21cm papel couchê liso, 4x4 cor, capa	Und	4.000	0,65	2.600,00



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

papel couchê 115g, 4x4 cor, dobrado, intercalado, grampeado, empacotado.				
5 - 0011896 - Cartilha "O Direito de ser Idoso", 12 paginas tamanho 15 x21cm, papel couchê 115g, 4x4 cor, capa 21x30.1cm, papel couchê 115g, 4x4 cor, dobrado, intercalado, grampeado, empacotado.	Und	2.000	1,12	2.240,00
6 - 0011897 - Cartilha "Os Direitos dos Animais (quadrinhos)", 32 páginas, tamanho 30x21 aberto fechado, capa papel couchê 180g, 4x4, miolo papel couchê 115g, 4x4 cor.	Und	2.000	2,11	4.220,00
7 - 0011898 - Cartilha "Vamos Cuidar dos Dentes", três cadernos, 12 paginas papel couchê 115g, 4x4 cor, grampeada.	Und	12.000	0,65	7.800,00
8 - 0011899 - Tabagismo, tamanho 30cm x 21cm, papel couchê 115g, 4x4 cor. Panfleto	Und	500	0,82	410,00
9 - 0011900 - Prevenção de Câncer, tamanho 30cm x 21cm, papel couchê 115g, 4x4 cor. Panfleto	Und	500	0,82	410,00
10 - 0011901 - Hipertensão, tamanho 10cm x 22cm, papel couchê 115g, 4x4 cor. Panfleto	Und	1.500	0,28	420,00
11 - 0011902 - Diabetes, tamanho 30cm x 21cm, papel couchê 115g, 4x4 cor. Panfleto	Und	1.500	0,33	495,00
12 - 0011903 - Panfletos, papel ofício, tamanho A5	Und	30.000	0,05	1.500,00
13 - 0011904 - Certificados, tamanho A4, papel couchê 180g	Und	1.000	0,51	510,00
14 - 0011905 - Pastas com aba personalizadas, formato fechado de 22cm x 31cm, formato aberto 31x 44cm, 4x4 cor, papel cartão triplex 300gr.	Und	650	1,91	1.241,50
15 - 0011906 - Botton adesivo 4x0 cor, medindo 6.5mm x 6.5mm em papel adesivo brilho 190g, empacotado.	Und	1.500	0,50	750,00

4 – DOS PRAZOS E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para a execução dos serviços que devam ser entregues à Assembleia Cidadã, em até 10 (dez) dias corridos da solicitação, a contratada deverá disponibilizar um designer gráfico, para fins de elaboração de layout, com aprovação final dada pela Assembleia Cidadã.

4.2. O fornecimento do material cotado deverá ser providenciado de acordo com a necessidade da Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de aprovação final do serviço, devendo ser entregue no prédio da Assembleia Cidadã, localizado na Rua São Tomé, 398 – Centro – Natal/RN.

4.3. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Projeto Básico/Termo de Referência, a Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte através



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Instituição.

4.4. A contratada, após solicitação da contratante, deverá coletar arquivos (textos e fotos) para compor os serviços de diagramação e impressão, no prédio da Assembleia Cidadã, localizado na Rua São Tomé, 398 – Centro – Natal/RN, e deverá enviar a prova devidamente impressa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da referida solicitação da coleta do CD. Aprovada a impressão da prova, será dado o prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega do material devidamente finalizado (impresso).

5. CONDIÇÕES DOS RECEBIMENTOS

5.1 - Para efeito de verificação da conformidade dos serviços que por ventura forem contratados, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte através do setor competente realizará, ao final de cada etapa de serviços propostos, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

a) provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da contratada;

b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o artigo 73 § 1º, in fine, da Lei nº 8.666/93, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior;

5.2. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem 5.1., alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

5.3. Na hipótese de os serviços serem rejeitados, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a sua substituição, e não o fazendo ficará sujeito às penalidades previstas no item.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 - A Gestão de todas as atividades relacionadas à contratação do Termo de Referência - ANEXO I do edital, será acompanhada e fiscalizada em conformidade com as normas estabelecidas pelo Secretário Geral da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através da Portaria nº 0001/2015-GSGP, de 11 de março de 2015.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Poder Legislativo.

8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo;

8.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do fornecedor;



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

8.3 - Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.4 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

9.2 Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação.

9.3 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte na execução do contrato.

9.4 Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.

9.5 Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou Autorização de compra expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas do Edital de Licitação.

9.6 Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

9.7 Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte;

9.8 O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte não exclui a responsabilidade cível do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantido-se a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

9.9 Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.

9.10 Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso.

9.11 Manter, durante a vigência deste registro, todas as condições de habilitação.

9.12 Responder pelos danos causados diretamente à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

9.13 Ceder à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, mediante expressa declaração firmada pelos responsáveis técnicos designados pela Contratada, conforme previsto no artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

documentação e produto gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados.

9.14 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo;

9.15 Devolver, quando da conclusão dos serviços, o material entregue pela Contratante;

9.16 Obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução do Informativo e dos demais serviços prestados à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

9.17 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.18 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados em razão do objeto contratado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com esta Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

9.19 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e

9.20 Manter, durante a execução do Contrato, as condições exigidas para contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Emitir nota de empenho;

10.2 Colocar à disposição da Contratada todas as provas, impressões que retratam o material da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

10.3 Analisar e aprovar a prova final, podendo inclusive sugerir alterações.

10.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

10.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste Contrato.

10.6. Assegurar a CONTRATADA o acesso às informações inerentes aos serviços a serem prestados, respeitadas as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.7. Efetuar a Gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução.

10.8. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

10.9. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica,



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da presente licitação.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2015

**ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento das Condições de
Habilitação e de enquadramento como ME ou EPP**

(nome da empresa) _____, inscrito(a)
no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
no..... e do CPF no, **DECLARA:**

() para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **Pregão Presencial nº 3/2015.**

() deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar n.º 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2015

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor

(nome da empresa) _____, inscrito(a)
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto
no item **inciso V do art. 27 da Lei n o 8.666, de 21 de junho de 1993** , acrescido pela
Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2015
ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sr(a). Pregoeiro(a),

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01					
02					
VALOR TOTAL					

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

d) A entrega dos materiais será feita no almoxarifado da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO RIO GRADO DO NORTE no endereço Praça Sete de Setembro S/N, Cidade Alta – Natal/RN, sem nenhum ônus.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente).

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2015– AL/RN
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos **xxxx** dias do mês de **xxxxxxxxxxxxxx** do ano de **xxxx**, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **DEP.**, **DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de 2013 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2015**, Processo Administrativo nº **5307/2014**, homologado em **xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2015**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA:				
CNPJ:			TEL:	
ENDEREÇO:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
RG:			CPF:	
LOTE				
ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)

1. DO OBJETO

1.1–REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARTILHAS E MATERIAL DE PUBLICIDADES, para atender as edições da Assembleia Cidadã no exercício de suas ações em 2015, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital. , **PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2015** conforme as quantidades estimadas e preços constantes do quadro supra.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2015-AL e seus anexos, e a proposta da empresa:....., classificada, no certame supra numerado.

3.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de 2013 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

3.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gestor

Empresa Registrada



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 3/2015

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

A Assembleia Legislativa / RN, através do(a) Pregoeiro(a) torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação na Modalidade Pregão Presencial, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARTILHAS E MATERIAL DE PUBLICIDADES, para atender as edições da Assembleia Cidadã no exercício de suas ações em 2015, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, com data de abertura do certame para o **dia 14 de abril de 2015 (terça-feira) às 09:00 horas, (hora local)**.

O Edital completo poderá ser adquirido na Coordenadoria de Licitação e Contratos, situada no edifício sede da Assembleia Legislativa, na Praça Sete de Setembro, s/n – Centro – Natal/RN, de 8h as 15h de segunda a quinta feira e nas sextas feira de 8h as 12 horas ou no endereço eletrônico www.al.rn.gov.br.

Informações pelo telefax: (84)3232-9748 ou e-mail: pregaoalrn@rn.gov.br.

Natal, 31 de março de 2015.

Maria de Fátima Paiva Arruda
PREGOEIRA



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARTILHAS E MATERIAL DE PUBLICIDADES, para atender as edições da Assembleia Cidadã no exercício de suas ações em 2015, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante, visando a comunicação futura entre este Poder Legislativo e essa empresa, solicito o preenchimento **LEGÍVEL E CORRETO** do termo de recebimento do edital e remeter a Sala do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por meio do e-mail: **pregaoalrn@rn.gov.br**.

A falta da remessa do termo exige a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.